

Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1060 de 31 de agosto de 2009.

“Dispõe sobre denominação do Bairro Nova Paiva, a região que menciona e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais Aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominado “Bairro Nova Paiva” a região no perímetro urbano de Paiva compostas pelas atuais ruas: Rua Boa Vista, Rua Antônio de Paiva Primo, Rua Antenor Ferreira de Paiva, Rua Marciano Maurício Brandão, Rua José Perminio do Carmo, Rua Clarindo Ferreira de Paiva e Rua José Teodoro Lino, e as ruas projetadas adjacentes à estas bem como a praça pública ali existente.

Parágrafo Único: Ao perímetro do “Bairro Nova Paiva”, acima mencionado, será incluído todas as ruas que foram surgindo nas extensões e laterais das ruas Antonio Ferreira de Paiva Primo e Boa Vista, bem como à esquerda da Vila Pedro Ferreira de Paiva, ao lado esquerdo da Rodovia de acesso à cidade de Oliveira Fortes.

Art. 2º. Após a sanção deverá ser afixado uma placa padrão com a presente denominação em local próprio do referido bairro.

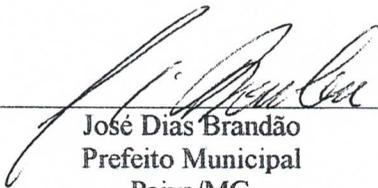
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva, 31 de agosto de 2009.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG